



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 02 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 31

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 02 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 31

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRATIVO

DECRETO N.º 3.042, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: "Prorroga o prazo para adesão ao Refis".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo instituiu o Refis através da Lei Municipal n.º 2.985, de 25 de abril de 2017, com alteração trazida pela Lei Municipal n.º 2.988, de 19 de junho de 2017, possibilitando ao contribuinte a adesão ao benefício até o dia 30/11/2017;

CONSIDERANDO que a Administração prorrogou o prazo para adesão até o dia 31/12/2017, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.053, de 29 de novembro de 2017, depois, até o dia 29/06/2018, através do Decreto Municipal n.º 2.064, de 08 de janeiro de 2018, e, depois, novamente, até o dia 31/12/2018, através do Decreto Municipal n.º 3.008, de 29 de junho de 2018, porém, ainda existem diversos contribuintes que pretendem aderir ao Refis;

CONSIDERANDO que o teor do art. 9.º, da Lei Municipal n.º 2.985, de 25 de abril de 2017, autoriza a Administração a prorrogar o programa na hipótese de conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 31/12/2019, o prazo para adesão ao Refis.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.